



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 4 / 2023 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: 23348.000480/2023-88

Blumenau-SC, 24 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a instauração de processo eletrônico administrativo para o registro das avaliações e reavaliações de bens imóveis no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1675/2022 - PORT/REIT, de 01 de setembro de 2022, e:

CONSIDERANDO:

- a) O objetivo estratégico de Garantir e Desenvolver a Infraestrutura dos Campi;
- b) O objetivo tático de Promover Registro Patrimonial Imóvel Fidedigno;
- c) A finalidade de garantir o registro da variação patrimonial dos bens imóveis do IFC;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo próprio para as avaliações e reavaliações dos bens imóveis do IFC.

Parágrafo único. Deverá ser instruído processo único para cada unidade administrativa, campus ou reitoria, no qual deverá ser registrada continuamente, a cada fato contábil, a evolução patrimonial dos bens imóveis.

Art. 2º Instituir o Termo de Abertura do Processo, o Termo de Início dos Trabalhos e o Termo de Encerramento dos Trabalhos de avaliação de bens imóveis do IFC, assim como os Fluxogramas de documentos a serem adicionados no processo administrativo.

Art. 3º A variação patrimonial decorrente de reavaliações e de obra nova deverá ser registrada no processo administrativo e nos sistemas oficiais de controle nos termos das Definições e Fluxogramas anexos ao Termo de Abertura do Processo de avaliação de bens imóveis.

Parágrafo único. A variação patrimonial decorrente de obra de reforma, ampliação, adequação e readaptação e a inutilização total por demolição ou alienação de imóvel também deve ser registrada no processo administrativo e nos sistemas oficiais de controle.

Art. 4º Os processos deverão adotar os modelos e fluxos disponibilizados nos anexos desta Portaria Normativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 24/01/2023 13:17)

RAFAEL MARCOS FERNANDES
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1915055

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **24/01/2023** e o código de verificação: **9aa70024e0**